



JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR	ZONAS JUDICIÁRIAS
Dr. Fernando Teles de Paula Lima	1ª (primeira) e 6ª (sexta)
Dra. Fabiana Silva Félix da Rocha	2ª (segunda), 4ª (quarta), 12ª (décima segunda) e 14ª (décima quarta)
Dr. Josué de Souza Lima Júnior	3ª (terceira), 9ª (nona), 10ª (décima), e 13ª (décima terceira)
Dr. Francisco Gladyson Pontes Filho	7ª (sétima), 8ª (oitava) e 11ª (décima primeira)
Competência comum a todos os Juízes Corregedores Auxiliares.	5ª (quinta) Zona e Comarca de Fortaleza.

**Art. 2º** Determinar que as Correições Gerais na Comarca de Fortaleza, Juazeiro do Norte, Crato, Sobral, Caucaia e Maracanaú serão realizadas por, no mínimo, 3 (três) Juízes Corregedores Auxiliares para assegurar a efetividade e a celeridade das atividades locais.

**Art. 3º** Os atos correccionais poderão ser realizados, individualmente ou em conjunto, no âmbito dos destacamentos zonais, a critério e sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este normativo entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, 01 de fevereiro de 2021.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 07/2021/CGJCE**

Dispõe sobre a designação da magistrada **JULIANA SAMPAIO DE ARAÚJO** para, no exercício das funções de Juíza Corregedora Auxiliar, atuar no âmbito da Unidade Extrajudicial (serviços notariais e de registro) desta Corregedoria-Geral de Justiça.

**O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 6º, combinado com o art. 14, inciso XIV, alínea a, e art. 16 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que a atual estrutura administrativa desta Corregedoria-Geral de Justiça, contempla unidade específica direcionada a fiscalização e orientação das atividades extrajudiciais (Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais e suas Coordenadorias), as quais devem ser supervisionadas por Juiz Corregedor Auxiliar designado, nos termos do art. 16, IX c/c art. 28, inciso III, art. 39, inciso III e art. 41, inciso IV do Regimento Interno desta Corregedoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de expedir ato normativo para a formalização da indicação de Juiz Corregedor Auxiliar, com vista à supervisão das atividades relativas aos serviços extrajudiciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a magistrada **JULIANA SAMPAIO DE ARAÚJO**, Juíza Corregedora Auxiliar, para o exercício da fiscalização e o acompanhamento das atividades alusivas aos serviços notariais e de registro no território cearense, durante a atual gestão desta Corregedoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, 01 de fevereiro de 2021.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA